



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

# RECOMENDAÇÃO

## Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional

### Considerando que:

1. Por responsabilidade da Coligação PSD/CDS-PP, foi aprovada a Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, que aprovou o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, que veio alterar o regime jurídico aplicável às estradas nacionais;
2. Este novo Estatuto veio dar competência à "Infraestruturas de Portugal" para decidir sobre os pedidos de utilização privativa do domínio público integrado na área de jurisdição rodoviária - licenciar e emitir as necessárias autorizações e pareceres - e cobrar as respectivas taxas, como veio a regulamentar a Portaria n.º 357/2015, de 14 de Outubro, com efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 2015;
3. Sucede que as taxas a cobrar pela Infraestruturas de Portugal (EP-Estradas de Portugal) são, nos termos do n.º 6, do artigo 63.º, aplicáveis "a todas as entidades gestoras de infraestruturas ou equipamentos instalados ou a instalar na zona de estrada, incluindo as entidades gestoras de serviços públicos" (gás, eletricidade, água, efluentes, resíduos sólidos urbanos), assim se terminando a isenção do pagamento de taxas referente às «canalizações de água e esgotos respeitantes a serviços públicos» constante do n.º 3, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, agora expressamente revogado (alínea c) do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 34/2015), onerando os Municípios com mais estes custos;
4. Passa a ser devido pelas entidades públicas, nomeadamente os municípios, e privadas, os cidadãos e as empresas, o pagamento das taxas relativas à prestação de serviços da administração rodoviária, «inerentes aos processos de atuação de terceiros na área de jurisdição rodoviária», tais como a «instrução de processos — 500 €»; a «emissão de pareceres — 200 €»; a «realização de vistorias extraordinárias — 250 €»; e o «pedido de revalidação de licença ou autorização — 300 €» (artigo 3.º), a pagar no ato de entrega dos respectivos requerimentos nos serviços da administração rodoviária (n.º 1 do artigo 6.º);
5. Constata-se ainda, que para além das taxas relativas às autorizações de ocupação e utilização em zonas de servidão *non ædificandi*, previstas no artigo 5.º da Portaria, são também devidas as taxas relativas à ocupação ou utilização da zona da estrada, que a título de exemplo aqui se apontam algumas situações taxáveis: «a) Pela ocupação ou utilização do solo, por metro quadrado de área ocupada, medida em projecção horizontal, e por ano — 4 €; [...] d) Pela ocupação ou utilização temporária do solo, por metro quadrado de área ocupada e por dia — 1 €; [...] f) Ao valor estipulado na alínea d), acresce 50 % quando se verifica o corte parcial da via e 75 % quando se verifica o corte total da via;

Face ao exposto, e no interesse municipal, a Assembleia Municipal de Benavente, reunida em Sessão Ordinária, no dia 26 de Fevereiro de 2016, aprova o seguinte:



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

6. Recomendar à Assembleia da República que proceda a uma alteração legislativa, no sentido de isentar de quaisquer taxas as obras de captação e distribuição de água, recolha, tratamento e rejeição de efluentes e recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos da competência das autarquias locais, designadamente, a instrução dos processos, a emissão de pareceres, a realização de vistorias extraordinárias e revalidações de licença ou autorizações, a ocupação ou utilização da zona da estrada, a ocupação e utilização da zona de servidão *non aedificandi*.

Benavente, 26 de Fevereiro de 2016

A ser aprovada esta proposta deverá ser remetida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, aos Grupos Parlamentares, à Associação Nacional de Municípios e divulgada junto dos órgãos da comunicação social.

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

A presente Recomendação foi apresentada pelos eleitos do Grupo Municipal da CDU na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Benavente, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2016, tendo sido aprovada por unanimidade. -----